

Fis. Nº 02
 Proc. Nº 014/2023
 Rub. 02



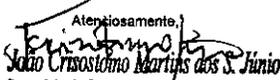
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA

EMPRESA 01:	ELÁDIO PINHEIRO PRODUÇÕES	CNPJ: 31.611.198/0001-73
EMPRESA 02:	BTV VIDEO PRODUÇÕES	CNPJ: 09.349.957/0001-12
EMPRESA 03:	MARTINS E CABRAL PUBLICIDADES E PESQUISAS	CNPJ: 26.769.360/0001-46

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD. ESTIMADA	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		PREÇO MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	9	R\$4.840,00	R\$43.560,00	R\$8.410,00	R\$48.890,00	R\$5.930,00	R\$53.370,00	R\$5.393,33	R\$48.540,00
TOTAL GERAL				R\$43.560,00		R\$48.890,00		R\$53.370,00		R\$48.540,00

Matinha- MA, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,

 João Crisostomo Martins dos S. Junior
 Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
 CPF nº 24296113-68
 Portaria nº 006/2023



Folha: 36

Proc. n.º: 014/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que a Câmara Municipal de Matinha/MA priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) e Licitanet, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2023, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da CMM descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

"Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado".

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal), conforme especificações do termo de referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha, conforme especificações (técnicas), além dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital contendo as condições gerais. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às



Folha: 36

Proc. n °: 014/2023

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a CMM adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 076/2023 – CMM e Anexo I, datado de 27/03/2023, empresa Eládio Pinheiro Produções, Ofício nº 077/2023 – CMM e Anexo I, empresa BTV Vídeos e Produções, seguida do Ofício nº 078/2023 – CMM e Anexo I, empresa Martins e Cabral Produções de forma presencial, no estabelecimento comercial, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a Câmara de Matinha apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da CMM, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Câmara visando o futuro certame.

Matinha – MA, 27 de março de 2023.

Respeitosamente,

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74
Portaria nº 006/2023
Secretário da Câmara